



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018-FUNJEAM

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL- FUNJEAM**, e a **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 18/12/2017, sob o nº 552.464/17-0, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.206.385/0006-76, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Torquato Tapajós, nº 1052, Bloco E, Bairro Flores, CEP 69058-830, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MEINKING GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 4.493.917 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob nº 515.210.915-87, e pelo Sr. **MARCUS EDUARDO FACCIU TURCHETTI**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 6.573.766-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 024.698.508-94, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000019387-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

1.1.1. **Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 013/2018-FUNJEAM**, cujo objeto é serviços de comunicação de dados 60 (sessenta) links via satélite em Banda C, contemplando o fornecimento de equipamentos e insumos necessários à operação, manutenção e gerência proativa, em conformidade com o especificado no Termo de Referência e seus anexos;

1.1.2. **A supressão percentual de 6,4228%** calculada sobre o valor unitário do “item 3” decorrente da negociação de preços e adequação à pesquisa de mercado;

1.1.3. **A inclusão da Cláusula Vigésima Oitava no Contrato Administrativo nº 013/2018-FUNJEAM**, em observância à Resolução Nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça e à Lei Geral de Proteção de

Dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 013/2018-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de março de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1 O prazo de vigência estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda poderá ser rescindido antecipadamente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATADA** quitar todos os débitos referentes aos serviços prestados e indenização compensatória de 10% da mensalidade no mês corrente, multiplicado pelo número de mensalidades vincendas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO DE VALOR

5.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 013/2018-FUNJEAM **suprimido na proporção de 6,4228%**, utilizando-se como base de cálculo o valor atualizado do Contrato, respeitando-se o limite imposto pelos §§ 1º e 2º, Inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser suprimido é de **R\$ 191.843,85 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e três reais, e oitenta e cinco centavos)**, decorrente da negociação de preços do Item 3 - Serviços de Instalação de links via Satélite e mudança de endereço (sob demanda), ficando estabelecido o valor unitário de **R\$ 9.817,79 (nove mil, oitocentos e dezessete reais, e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ADITIVO

6.1. Pela prorrogação a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ 2.795.054,45 (Dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cinquenta e quatro reais, e quarenta e cinco centavos)**, desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa, disposto da seguinte forma:

Item	Material	Qtd	Qtd Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Serviços de comunicação de dados de 60 links via Satélite em Banda C, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 12 meses perfil de tráfego 1024/1024 kbps.	60	12	3.132,05	187.923,00	2.255.076,00
3	Serviços de Instalação de links via Satélite + Mudança de endereço	55	Sob demanda	9.817,79	---	539.978,45
VALOR GLOBAL					R\$ 2.795.054,45	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas com os seguintes empenhos:

7.1.1. ITEM 2: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho nº 2022NE0000457**, de 18/03/2022, no valor de **R\$ 1.716.363,40 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, créditos referentes ao exercício correspondente.

7.1.2. ITEM 3: Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho nº 2022NE0000458**, de 18/03/2022, no valor de **R\$ 410.983,65 (Quatrocentos e**

dez mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), créditos referentes ao exercício correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DA INCLUSÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O presente contrato passa a vigorar com a **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

28.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

28.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DAS RATIFICAÇÕES

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 21 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
Sr. **RAFAEL MEINKING GUIMARÃES**
Responsável legal pela empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**
CONTRATADA

Assinado eletronicamente
Sr. **MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI**
Responsável legal pela empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (Assinado eletronicamente)

JOSIE CRISTINA JERONIMO
Assistente Judiciário TJAM

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO
Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 21/03/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS EDUARDO FACCIU TURCHETTI, Usuário Externo**, em 24/03/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MEINKING GUIMARAES, Usuário Externo**, em 24/03/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 24/03/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 24/03/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0485834** e o código CRC **00F900B5**.